



### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019.**

#### **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2019).**

(Revoga o Decreto Legislativo nº 02/2019, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Fernandopolense ao Ilustríssimo Senhor FERNANDO CORDEIRO ZANQUI, Provedor do Hospital de Ensino da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis-SP).

EU, **ADEMIR DE JESUS ALMEIDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica expressamente REVOGADO o Decreto Legislativo nº 02/2019, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre outorga de *Título de Cidadão Fernandopolense* ao Ilustríssimo Senhor **FERNANDO CORDEIRO ZANQUI**, Provedor do Hospital de Ensino da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis-SP.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 18 de dezembro de 2019.

- ADEMIR DE JESUS ALMEIDA -  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

- EDNA ROSI TARLÃO -  
Assistente Técnico-Legislativo



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição nº 36

Página 2 de 6

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - [www.camarafernandopolis.sp.gov.br](http://www.camarafernandopolis.sp.gov.br) - [www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis](http://www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis)

### EDITAL

A Câmara Municipal de Fernandópolis, estado de São Paulo, para os fins dispostos no artigo 69, XVI, das instruções 02/2008 do TCE/SP, torna público os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos dos servidores deste Poder Legislativo, vigentes em dezembro de 2019.

### ESPECIFICAÇÃO

#### 01 – AGENTES POLÍTICOS

13 Cargos de Vereadores R\$ 6.306,83

#### 02 – CARGOS PÚBLICOS

01 Cargo de Procurador Jurídico Legislativo	ref 30	R\$ 8.943,37
01 Cargo de Secretário Parlamentar	ref 27	R\$ 7.099,53
01 Cargo de Contador Legislativo	ref 27	R\$ 7.099,53
01 Cargo de Assistente Técnico Legislativo	ref 25	R\$ 6.086,71
01 Cargo de Assessor Parlamentar	ref 25	R\$ 6.086,71
01 Cargo de Agente Financeiro e RH Legis.	ref 23	R\$ 5.218,37
04 Cargos de Assistente Legislativo	ref 21	R\$ 4.473,91
02 Cargos Assessor de Comunicação Legislativo	ref 20	R\$ 4.142,51
01 Cargo de Agente Operacional Legislativo	ref 16	R\$ 3.044,87
03 Cargos de Agente de Segurança Legislativo	ref 12	R\$ 2.238,07
02 Cargos de Agente Auxiliar Legislativo	ref 11	R\$ 2.072,29

03 – Os valores indicados para os cargos e empregos representam o vencimento mensal básico, padrão A, fixado por lei, o qual, conforme em cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Fernandópolis, 02 de dezembro de 2019.

**ADEMIR DE JESUS ALMEIDA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**





### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019.**

#### **(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019).**

(Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP., referentes ao exercício de 2017).

EU, **ADEMIR DE JESUS ALMEIDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor André Giovanni Pessuto Cândido, em conformidade com os pareceres favoráveis do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Fernandópolis.

**Artigo 2º** - As contas de que trata o presente Decreto Legislativo são as constantes dos autos do processo TC 006767.989.16-3, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 18 de dezembro de 2019.

- ADEMIR DE JESUS ALMEIDA -  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

- EDNA ROSI TARLÃO -  
Assistente Técnico-Legislativo



### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019.**

**(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019).**

(Institui o Diploma de “HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO” e dá outras providências).

EU, **ADEMIR DE JESUS ALMEIDA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fernandópolis, o **Diploma de “HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO”**, a ser outorgado pela Câmara Municipal ao cidadão ou entidade (associação, clube desportivo etc.) em reconhecimento público pelos relevantes serviços efetivamente prestados em prol do esporte do Município de Fernandópolis, ou que, de qualquer forma, tenha contribuído ao engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja através de metas pessoais ou coletivas alcançadas, bem como pelo desenvolvimento de atividades desportivas junto e/ou em benefício à sociedade fernandopolense.

**Art. 2º** O Diploma de “HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO” será proposto através de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa parlamentar, em obediência aos critérios e trâmites regimentais do Processo Legislativo, submetido à análise das comissões competentes e aprovação do Plenário.

**Parágrafo único.** O Projeto de Decreto Legislativo, de que trata este artigo, constará expressamente o nome completo do homenageado e as justificativas de sua proposição para outorga e recebimento da honraria.

**Art. 3º** A entrega oficial da honraria instituída pelo presente decreto será feita em ato solene durante a realização de Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal ou, excepcionalmente, em local e data especialmente designados para esta finalidade, a critério da Presidência da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Em caso de homenagem póstuma à saudosa memória de pessoa já falecida, a honraria será entregue aos familiares e/ou parentes do homenageado.



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição nº 36

Página 5 de 6

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - [www.camarafernandopolis.sp.gov.br](http://www.camarafernandopolis.sp.gov.br) - [www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis](http://www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento anual vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernandópolis, 19 de dezembro de 2019.

- ADEMIR DE JESUS ALMEIDA -  
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

- EDNA ROSI TARLÃO -  
Assistente Técnico-Legislativo





# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quinta, 19 de Dezembro de 2019

Ano I - Edição nº 36

Página 6 de 6

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - [www.camarafernandopolis.sp.gov.br](http://www.camarafernandopolis.sp.gov.br) - [www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis](http://www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis)

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### ESCALA DE VENCIMENTOS

SERVIDORES PODER LEGISLATIVO - OUTUBRO DE 2019. - ATUALIZADA PELA LEI 4.824 DE 20/02/2019.

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30 a 33	33 a 36
1	959,87	1.007,86	1.058,26	1.111,17	1.166,73	1.225,06	1.286,32	1.350,63	1.418,16	1.489,07	1.563,53	1.641,70
2	1.036,66	1.088,49	1.142,92	1.200,06	1.260,07	1.323,07	1.389,22	1.458,68	1.531,62	1.608,20	1.688,61	1.773,04
3	1.119,59	1.175,57	1.234,35	1.296,07	1.360,87	1.428,91	1.500,36	1.575,38	1.654,15	1.736,85	1.823,70	1.914,88
4	1.209,16	1.269,62	1.333,10	1.399,75	1.469,74	1.543,23	1.620,39	1.701,41	1.786,48	1.875,80	1.969,59	2.068,07
5	1.305,89	1.371,19	1.439,75	1.511,73	1.587,32	1.666,69	1.750,02	1.837,52	1.929,40	2.025,87	2.127,16	2.233,52
6	1.410,36	1.480,88	1.554,93	1.632,67	1.714,31	1.800,02	1.890,02	1.984,52	2.083,75	2.187,94	2.297,33	2.412,20
7	1.523,19	1.599,35	1.679,32	1.763,29	1.851,45	1.944,02	2.041,22	2.143,28	2.250,45	2.362,97	2.481,12	2.605,18
8	1.645,05	1.727,30	1.813,66	1.904,35	1.999,57	2.099,54	2.204,52	2.314,75	2.430,48	2.552,01	2.679,61	2.813,59
9	1.776,65	1.865,48	1.958,76	2.056,70	2.159,53	2.267,51	2.380,88	2.499,93	2.624,92	2.756,17	2.893,98	3.038,68
10	1.918,78	2.014,72	2.115,46	2.221,23	2.332,29	2.448,91	2.571,35	2.699,92	2.834,92	2.976,66	3.125,50	3.281,77
11	2.072,29	2.175,90	2.284,70	2.398,93	2.518,88	2.644,82	2.777,03	2.915,90	3.061,70	3.214,78	3.375,52	3.544,29
12	2.238,07	2.349,97	2.467,47	2.590,84	2.720,39	2.856,41	2.999,22	3.149,14	3.306,60	3.471,96	3.645,56	3.827,84
13	2.417,11	2.537,97	2.664,87	2.798,11	2.938,02	3.084,92	3.239,16	3.401,12	3.571,18	3.749,74	3.937,22	4.134,09
14	2.610,48	2.741,01	2.878,06	3.021,96	3.173,06	3.331,71	3.498,30	3.673,21	3.856,87	4.049,72	4.252,20	4.464,81
15	2.819,32	2.960,29	3.108,30	3.263,72	3.426,90	3.598,25	3.778,16	3.967,07	4.165,42	4.373,69	4.592,38	4.822,00
16	3.044,87	3.197,11	3.356,97	3.524,82	3.701,06	3.886,11	4.080,41	4.284,43	4.498,66	4.723,59	4.959,75	5.207,74
17	3.288,46	3.452,88	3.625,52	3.806,80	3.997,14	4.197,00	4.406,85	4.627,19	4.858,55	5.101,48	5.356,55	5.624,38
18	3.551,53	3.729,11	3.915,57	4.111,34	4.316,91	4.532,76	4.759,40	4.997,36	5.247,23	5.509,59	5.785,07	6.074,33
19	3.835,66	4.027,44	4.228,81	4.440,25	4.662,26	4.895,38	5.140,15	5.397,15	5.667,01	5.950,36	6.247,88	6.560,27
20	4.142,51	4.349,63	4.567,08	4.795,43	5.035,22	5.286,98	5.551,33	5.828,90	6.120,34	6.426,36	6.747,68	7.085,06
21	4.473,91	4.697,61	4.932,49	5.179,11	5.438,07	5.709,97	5.995,47	6.295,24	6.610,00	6.940,50	7.287,53	7.651,88
22	4.831,82	5.073,41	5.327,08	5.593,44	5.873,11	6.166,77	6.475,10	6.798,86	7.138,80	7.495,74	7.870,53	8.264,06
23	5.218,37	5.479,29	5.753,25	6.040,91	6.342,96	6.660,11	6.993,11	7.342,77	7.709,91	8.095,40	8.500,17	8.925,18
24	5.635,84	5.917,63	6.213,51	6.524,19	6.850,40	7.192,92	7.552,56	7.930,19	8.326,70	8.743,03	9.180,19	9.639,20
25	6.086,71	6.391,04	6.710,59	7.046,12	7.398,40	7.768,32	8.156,74	8.564,57	8.992,80	9.442,44	9.914,55	10.410,28
26	6.573,64	6.902,32	7.247,44	7.609,81	7.990,30	8.389,82	8.809,31	9.249,77	9.712,26	10.197,88	10.707,77	11.243,16
27	7.099,53	7.454,51	7.827,23	8.218,60	8.629,53	9.061,00	9.514,04	9.989,74	10.489,23	11.013,69	11.564,38	12.142,59
28	7.667,50	8.050,87	8.453,41	8.876,08	9.319,89	9.785,88	10.275,18	10.788,94	11.328,38	11.894,80	12.489,54	13.114,02
29	8.280,89	8.694,94	9.129,69	9.586,17	10.065,48	10.568,75	11.097,19	11.652,05	12.234,65	12.846,39	13.488,71	14.163,14
30	8.943,37	9.390,53	9.860,03	10.353,03	10.870,68	11.414,22	11.984,93	12.584,17	13.213,38	13.874,05	14.567,75	15.296,14

